



REGULAMENTO

PROGRAMA DE MONITORIA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA - IED

A Direção Acadêmica do INSTITUTO EUROPEO DI DESIGN — IED BRASIL, faculdade reconhecida pela Portaria Ministerial nº 886, de 12/08/2016, nos termos da legislação em vigor, instaura o regulamento do Programa de Monitoria, que traz as diretrizes e normativas às atividades de monitoria no âmbito das categorias de cursos de Pós-Graduação e One-Year.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A atividade de monitoria é exercida por um(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no IED, junto à coordenação de curso, ao corpo docente e à equipe acadêmica.

1.2 A monitoria é definida pelo auxílio à coordenação de curso, os professores e o setor acadêmico com ações de organização, comunicação e suporte às atividades desenvolvidas no curso.

2. ATRIBUIÇÕES DA MONITORIA

São responsabilidades do(a) monitor(a):

I - Seguir o cronograma de atividades elaborado pela coordenação de curso e pelo(a) professor(a) de cada disciplina;

II - Participar dos eventos e atividades promovidos pelo IED e parceiros, relevantes à sua formação e da turma, bem como divulgar e incentivar que os pares participem;

III - Atuar junto aos professores solicitando os materiais das aulas e disponibilizando na plataforma de acessos a todos (Brightspace)

IV - Manter em dia a ferramenta de organização e controle do acesso ao conteúdo do curso;

V - Atentar-se às necessidades, dúvidas e questionamentos que surjam por parte dos(as) alunos(as), reportando toda e qualquer informação à coordenação do curso ou setor acadêmico; e

VI - Portar-se como interlocutor ativo ao longo da formação no IED, acionando a coordenação de curso e/ou Secretaria Acadêmica sobre as ocorrências durante as aulas e demais assuntos que demandem atenção imediata da instituição.

2.1 Não caberá ao(a) monitor(a) a função de representação dos(as) alunos(as). Este papel deverá ser exercido por um(a) aluno(a) escolhido pela própria turma, quando for do interesse da mesma, o que inclui o aluno(a) monitor(a), eventualmente. Caberá à coordenação do curso prestar este esclarecimento à turma quando iniciadas as aulas.

2.2 A atividade de monitoria é acessória e indissociável da supervisão da coordenação de curso. Assim, é totalmente vedada a substituição de professores pelo(a) monitor(a) em aulas teóricas ou práticas, bem como nas atividades administrativas de desempenho exclusivo do corpo docente/coordenação de curso.

3. PRÉ REQUISITOS PARA CANDIDATURA E PERMANÊNCIA À MONITORIA

O exercício da função de monitor(a) é regido pelos seguintes parâmetros:

I – Aluno(a) regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação ou One Year, sem quaisquer pendências junto ao departamento financeiro e/ou acadêmico;

II – Para a manutenção da bolsa nos cursos de Pós-Graduação é necessário ter nota igual ou superior a 8,0 (oito) em cada disciplina do curso e frequência igual ou superior a 80% da carga horária do curso (parcial ou integral); e

III - Não possuir ocorrência disciplinar anterior e/ou ao longo do desenvolvimento do curso.

3.1 A aprovação do Termo de Compromisso de Monitoria está condicionada ao número mínimo de alunos(as) na turma e processo seletivo específico.

3.2. A bolsa só será concedida se houver formação de turma para o semestre vigente. Se a turma não se formar, será necessário participar de um novo processo seletivo.

3.3. Apenas uma vaga de monitor(a) é oferecida por curso.

4. COMO SE CANDIDATAR:

I - Envio da Candidatura: O(A) candidato(a) deverá enviar uma carta de intenção para o e-mail atendimento@ied.edu.br manifestando seu interesse pela vaga de monitor(a) de turma.

II - Entrevista com o(a) Coordenador(a): Após o envio do e-mail, o(a) candidato(a) será convocado(a) para uma entrevista com o(a) coordenador(a) do curso para apresentar suas qualificações e motivação para a função;

III - O departamento comercial será o responsável por comunicar o(a) candidato(a) selecionado(a)

5. PERMANÊNCIA, VÍNCULO E CONTRAPARTIDA

I - Vigência da monitoria: duração do curso, observado o desempenho do(a) aluno(a);

II – O(A) aluno(a) somente poderá exercer a atividade de monitoria em 1 (uma) turma e naquela que está regularmente matriculado;

III - A atividade de monitoria é voluntária e não cria qualquer vínculo empregatício entre o(a) aluno(a) e a Instituição;

IV - Contrapartida: concessão de desconto de 50% no curso, nas mensalidades, a vencer, do curso a que se candidatou.

5.1 A vigência da atividade será correspondente à duração do curso, renováveis a cada semestre observando o desempenho e aproveitamento do(a) aluno(a) na função.

5.2 A atuação do(a) monitor(a) inicia-se quando da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria junto à Secretaria Acadêmica. Esta assinatura ocorrerá mediante encaminhamento do setor Comercial ou por comunicação da Coordenação de Curso.

5.3 Quando se tratar de seleção do(a) monitor(a) com a turma já iniciada, a coordenação de curso deverá receber da Secretaria Acadêmica a lista completa de alunos(as) matriculados(as) na turma, onde estará destacado o vínculo contratual de cada um deles: Pagante ou Bolsista (integral ou parcial).

5.4 Não haverá, como premissa, aluno(a) bolsista sendo selecionado como monitor(a), tendo em vista as condições já definidas de acesso às bolsas integrais ou parciais.

5.5 Em até 30 (trinta) dias, contados da partida do curso, o(a) Coordenador(a) de Curso deverá apresentar o(a) aluno(a) selecionado(a) à Coordenação Geral dos Cursos de Pós-Graduação e One Year e à Secretaria Acadêmica, que providenciará a assinatura do Termo.

6. RESCISÃO DO TERMO

O Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - A pedido do próprio(a) aluno(a), com devidas justificativas;

II - A pedido da coordenação do curso, com as devidas justificativas;

III - Por cometimento de falta disciplinar grave;

IV - Por determinação da Direção Geral.

6.1 Para qualquer um dos casos de encerramento da atividade de monitoria, caberá à Coordenação Geral dos Cursos de Pós-Graduação e One Year decidir conjuntamente com a Coordenação de Curso e a Direção Geral do IED a reposição, ou não, da vaga. As mesmas procederão o comunicado e discussão com os demais setores que competem para os devidos encaminhamentos.

6.2 A manutenção do benefício de contrapartida será avaliada conjuntamente pela Coordenação Geral dos Cursos de Pós-Graduação e One Year, conjuntamente com a Coordenação de Curso e a Direção Geral do IED

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Direção Geral reserva-se o direito de alterar as informações e os prazos aqui estipulados por motivo de força maior ou por atualização de Regimento Interno. Caso isso ocorra, a divulgação da mudança será feita com antecedência nos canais oficiais do IED.

7.1 Os casos omissos e os conflitos de interpretação deste manual serão resolvidos por deliberação da Direção Geral, ouvida a Coordenação Geral dos Cursos de Pós-Graduação e One Year.

7.2 Este regulamento revoga todas as versões anteriores, a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA ACADÊMICA DO IED

(11) 3660-8000 Ramais: 616, 631 e 637/ (11) 99344-5031

E-mail.: sec.academica@ied.edu.br

www.ied.edu.br

Publicado em _____

